

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Despacho Normativo n.º 49/2015 de 31 de Dezembro de 2015

Considerando o Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013, que estabelece medidas específicas no domínio da agricultura a favor das regiões ultraperiféricas da União;

Considerando o Regulamento de Execução (UE) n.º 180/2014 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2014, que estabelece normas de execução do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;

Considerando que, de acordo com o diploma legal que estabelece os regimes de ajuda aplicáveis às medidas a favor das produções agrícolas locais do programa POSEI-Portugal, é necessário estabelecer os limites orçamentais e definir os períodos para apresentação das candidaturas relativamente aos prémios às produções animais para o ano de 2016;

O Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente nos termos da alínea d) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma fixa os limites orçamentais e os períodos de candidatura, relativos ao ano 2016, para as seguintes ajudas constantes da medida Prémios às Produções Animais do programa POSEI-Portugal para os Açores:

- Prémio à Vaca Aleitante;
- Prémio ao Abate de Bovinos;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Prémio à Vaca Leiteira;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores.

Artigo 2.º

Apresentação dos pedidos de ajuda

A apresentação dos pedidos de ajuda efetua-se junto dos Serviços de Desenvolvimento Agrário de ilha, da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nos seguintes períodos:

a) De 4 a 29 de janeiro de 2016:

- Prémio à Vaca Leiteira (para quem não apresentou pedido de ajuda no ano 2015);
- Prémio à Vaca Aleitante (para quem não apresentou pedido de ajuda no ano 2015).

b) De 4 de janeiro a 13 Maio de 2016:

- Prémio à Vaca Leiteira (para quem apresentou pedido de ajuda no ano 2015);
- Prémio à Vaca Aleitante (para quem apresentou pedido de ajuda no ano 2015);

- Prémio ao Abate de Bovinos;
- Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos;
- Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores.

Artigo 3.º

Limites orçamentais

1. Os limites orçamentais dos regimes de ajuda mencionados no artigo 1.º constam do anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2. Estes limites podem ser alterados de acordo com os procedimentos previstos no artigo 40.º do Regulamento de Execução n.º 180/2014 da Comissão, de 20 de fevereiro de 2014.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

23 de dezembro de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

| Prémio/Ajuda | Limites orçamentais (Euros) |
|--|--|
| Prémio à Vaca Aleitante | 9.329.854 |
| Prémio ao Abate de Bovinos | 13.689.909 |
| Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos | 112.000 |
| Prémio à Vaca Leiteira | 15.461.000 |
| Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores | 1.079.319 |